



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposição de Lei n.º 511/99

Dá denominação à escola que especifica.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Escola Municipal localizada na rua Presidente Vargas, n.º 920, passa a denominar-se "Escola Municipal de Indianópolis".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de abril de 1999.


Sebastião Miranda de Resende
Presidente


Joaquim Leozete Pereira
Vice-Presidente


Eustáquio José da Silva
Secretário